



Câmara Municipal

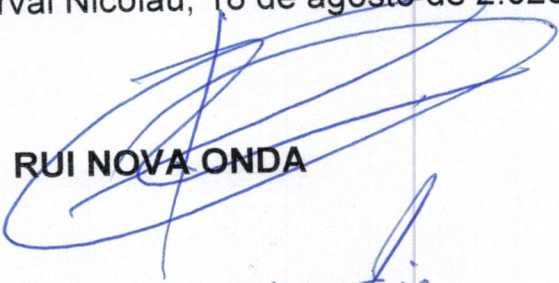
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

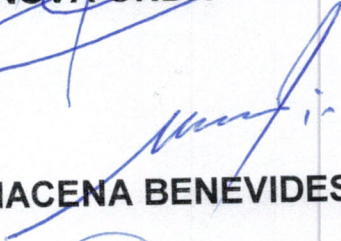
Ofício nº 076/2023 – Do Executivo – Comunica o veto parcial ao autógrafo nº 053/2023, que institui o Junho Violeta no município de São João da Boa Vista.

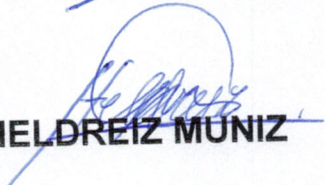
Em atenção ao referido documento, somos de parecer pela manutenção do Veto parcial ao Autógrafo.

PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de agosto de 2.023


RUI NOVA ONDA


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES


HELDREIZ MUNIZ

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA


PRESIDENTE



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
 Secretaria Geral

A Disposição dos Vereadores

7 | 8 | 23

por dele (a) (s) /
 Presidente

OFÍCIO Nº 560/2023/GAB

São João da Boa Vista, 07 de julho de 2023.

Exmo. Sr. Vereador CARLOS GOMES
 Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Veto Parcial ao Autógrafo 53, de 27 de junho de 2023.

Senhor Presidente:

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que vetei, parcialmente, o Autógrafo nº 53/2023, que "Institui o Junho Violeta no município de São João da Boa Vista".

O autógrafo em referência está sendo sancionado, mas com restrições ao parágrafo único do artigo 1º, impondo-se seu Veto Parcial, por constar equivocadamente o município de Ijuí, quando deveria constar município de São João da Boa Vista.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 48, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e evidenciada a motivação que me conduz a apor veto parcial ao texto vindo à sanção, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

Documento recebido em

14.07.23

funcionário



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br

Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

AUTÓGRAFO Nº 053, DE 27 DE JUNHO DE 2023

“Institui o Junho Violeta no município de São João da Boa Vista”

(Autor: Vereador Carlos Gomes-PL)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º - Fica instituído o Junho Violeta, no município de São João da Boa Vista, a ser referenciado, anualmente, no mês de junho, para ajudar na prevenção do Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa.

Parágrafo único - Fica incluído o Junho Violeta, no calendário oficial anual de eventos do Município de Ijuí, no mês de junho.

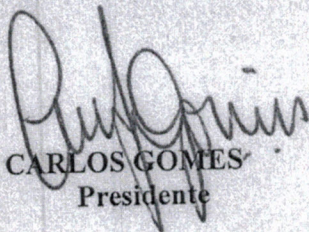
Art. 2º - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida na iluminação na cor violeta, com aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de junho.

Art. 3º - No mês do Junho Violeta, poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população, com os seguintes objetivos:

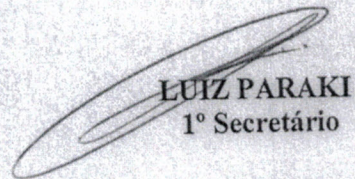
- I alertar e promover debates sobre a importância da prevenção do Combate a Violência Contra a Pessoa Idosa;
- II contribuir para a redução dos casos de violência;
- III estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;
- IV estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção; e
- V utilização do laço de fita cor violeta.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CARLOS GOMES
Presidente

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL


LUIZ PARAKI
1º Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (27.06.2023)

28/06/23

Jiliana